

# COMUNICADO

## Tarifas de gás natural aumentam 1,5% no mercado regulado a partir de 1 de outubro

As tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2025-2026, aprovados a 2 de junho deste ano pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, entrarão em vigor a 1 de outubro de 2025. Estes incluem os preços de venda de gás natural para os clientes finais que ainda são fornecidos por um dos 11 Comercializadores de Último Recurso, num total de 437 mil clientes, em junho de 2025.

As tarifas e preços são fixadas para o “ano gás”, período de tempo que começa a 1 de outubro de cada ano e termina a 30 de setembro do ano seguinte.

Os principais impactos tarifários, que resultam desta aprovação, são os seguintes:

Os clientes **no mercado regulado** (instalações em baixa pressão e consumos inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>/ano), essencialmente consumidores domésticos, irão observar, a partir de outubro, um acréscimo médio de 1,5% no **preço de venda final**, face aos preços em vigor em setembro.

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição tarifária 2025-2026/2024-2025
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000$ m <sup>3</sup> /ano	+1,5%

O impacto na fatura do gás natural (incluindo taxas e impostos), para as tipologias de consumo mais representativas (casal sem filhos e casal com dois filhos), traduz-se num aumento entre os 0,36 e os 0,21 euros na fatura mensal:

### FATURA MÉDIA MENSAL, A PARTIR DE OUTUBRO 2025

Casal sem filhos (1.º escalão de consumo, consumo 1 610 kWh/ano)	16,38 €
Casal com dois filhos (2.º escalão de consumo, consumo 3 407 kWh/ano)	30,73 €

### VARIAÇÃO MÉDIA FACE À FATURA DE SETEMBRO 2025

Casal sem filhos (1.º escalão de consumo, consumo 1 610 kWh/ano)	0,36 €
Casal com dois filhos (2.º escalão de consumo, consumo 3 407 kWh/ano)	0,21 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

No **mercado livre**, os preços de venda a clientes finais variam entre comercializadores e dependem da oferta comercial contratualizada pelo cliente.

O preço final da fatura de fornecimento de gás natural, quer no mercado regulado, quer no mercado livre, **inclui o valor relativo às tarifas de Acesso às Redes**, reguladas pela ERSE, que refletem a utilização coletiva das infraestruturas de redes.

Para os clientes em baixa pressão com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>/ano, onde se incluem os consumidores domésticos, a variação das tarifas de Acesso às Redes implicará aumentos de 0,34 cêntimos de euro por kilowatt-hora (c€/kWh).

Já os clientes não domésticos, ligados em alta pressão (indústria), média pressão e baixa pressão com consumos superiores a 10 000 m<sup>3</sup>/ano, registarão uma subida das tarifas de Acesso às Redes estimada entre os 0,03 e os 0,15 cêntimos de euro por quilowatt-hora (c€/kWh).

c€/kWh	AP (Indústria)	MP	BP > 10 000 m <sup>3</sup> / ano	BP ≤ 10 000 m <sup>3</sup> / ano
Variação Tarifas de Acesso às Redes	0,03	0,05	0,15	0,34

De referir que a variação do preço final dos clientes em mercado liberalizado, que no final de junho de 2025 eram cerca de 1,1 milhões, depende, não apenas das tarifas de Acesso às Redes,

mas também da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados internacionais, acrescido da respetiva margem de comercialização.

Os consumidores com **tarifa social**, tanto no mercado regulado como no mercado livre, beneficiarão de um desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais.

Desde 7 de setembro de 2022, que os consumidores domésticos e pequenas empresas, cujo consumo anual de gás não ultrapasse os 10 000 m<sup>3</sup> podem, se assim o pretenderem, celebrar um contrato de fornecimento de gás natural com o [Comercializador de Último Recurso da sua zona geográfica](#).

A ERSE também disponibiliza um [simulador de preços de energia](#), que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios.

Saiba como [mudar para o mercado regulado de gás natural](#).

Pode também consultar os boletins da ERSE relativos ao setor do gás natural sobre [as ofertas comerciais](#) e [o mercado liberalizado](#).

Lisboa, 30 de setembro de 2025